



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 31 /2016

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA
NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2016**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:



---- Aos vinte e dois dias do mês de novembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Dr.ª Maria Otília Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Ana Margarida Maia Antunes de Melo. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

---- De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública. -----

1- Presidência

1- Informações

---- Que no dia 8, o senhor presidente participou na reunião com a empresa projetista Território XXI; -----

---- Que a senhora vereadora Eng.ª Carla Antunes esteve presente no Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões; -----

---- Que no dia 9, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis da ACERT; -----

---- Que a senhora vereadora Eng.ª Carla Antunes efetuou uma visita de trabalho à Freguesia de Lajeosa do Dão; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com o senhor professor Rosa Pires no âmbito do Tondela +10; -----

---- Que no dia 10, o senhor presidente reuniu com responsáveis da CCDRC; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng.ª Carla Antunes e Pedro Adão estiveram na inauguração da exposição “Espreitar Tondela”; -----

---- Que a senhora Eng.ª Carla Antunes esteve na reunião do Núcleo Executivo do Clast; -----

---- Que no dia 11, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues, Eng.ª Carla Antunes e Pedro Adão estiveram no magusto, promovido pela Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela; -----

---- Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. Miguel Rodrigues e José Carlos Coimbra participaram no magusto da Sabucar; -----

---- Que no dia 12, o senhor presidente e a senhora vereadora Eng.ª Carla Antunes efetuaram uma visita de trabalho à Freguesia de Parada de Gonta e de seguida estiveram no lançamento do livro “Palavras Ditas pelo Coração”, onde marcou presença o senhor Vereador Pedro Adão; -----

---- Que no dia 13, senhor presidente participou na Rota da Vila, do Patameiro em S. João do Monte e depois na Rota em Tourigo; -----

---- Que no dia 14, o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da ADS; -----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes reuniu com CIM Viseu Dão Lafões no âmbito da Ecopista do Dão; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão efetuou uma visita de trabalho ao património arqueológico de São João do Monte;-----

---- Que no dia 15, o senhor vereador Pedro Adão esteve no Workshop “Novo RJGT” na CCDRC; -----

---- Que no dia 16, o senhor presidente recebeu os alunos participantes no programa Comenius +; nesse dia, reuniu com responsáveis da Labesfal;-----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com responsáveis da ATM; ---

---- Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis do CEARTE; -----

---- Que no dia 17, o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis da Pro Solutions no âmbito de projetos de turismo acessível; -----

---- Que no dia 18, o senhor presidente reuniu com o senhor Secretário de Estado da Administração Local;-----

---- Que a senhora vereadora Eng^a Carla Antunes inaugurou “VII Exposição Ibérica das Aves”;-----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão efetuou uma visita de trabalho a Santa Ovaia de Cima e de seguida participou no jantar do Campeonato Nacional de Montanha; -----

---- Que no dia 19, o senhor presidente e o senhor vereador e Pedro Adão estiveram presentes no lançamento do livro “Timor Leste – Dívida por Saldar” de Gilberto Ferraz e de seguida efetuaram visita às caves Martinho Alves, e marcaram presença no lançamento do livro “Monge de Tibães” de António Matos Coimbra; -----

---- Que no dia 20, o senhor presidente assistiu ao desafio de futebol entre o Sport Clube Mineiro Aljustrelense e o Clube Desportivo de Tondela;-----

---- Que no dia 21, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis da CVR Dão; -----

---- Que o senhor vereador Dr. Miguel Rodrigues reuniu com Associações distritais e Regionais das modalidades de futebol, basquetebol, andebol, BTT; -----

---- Que o senhor vereador Pedro Adão efetuou uma visita à Labesfal;-----

---- O senhor presidente, na sequência da análise e alguns comentários do senhor vereador, Dr. Cílio Correia reforçou que já havia transmitido à Câmara: as duas instituições que abastecem combustível, diga-se gasóleo, nos serviços do Estaleiro Municipal, são unicamente a Cooperativa Vários (700L/mês) e o Clube Desportivo de Tondela, para a formação (900L/mês), de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos há alguns anos. A este propósito, questionou a Câmara se julga que tal apoio é indevido, ou se devem ser alterados num futuro próximo esses critérios -----

---- O senhor vereador, Dr. Cílio Correia mostrou preocupação com a problemática das Etar's do Concelho.-----

---- O senhor presidente referiu que existem no Concelho 48 Etar's. Algumas têm condições insuficientes de funcionamento, porque estão em estado de grande degradação, pelo tempo de vida útil e isso é matéria de grande preocupação do senhor presidente.-----

---- Referiu ainda que, a prioridade é colocar em funcionamento as Etar's mais recentes, como por exemplo a Etar da zona industrial da Adiça, Etar Sul de Tondela, Coelhooso, Póvoa do Rodrigo Alves, Litrela, etc.-----

---- Considerou como sendo imperioso garantir o licenciamento para a descarga dos efluentes no domínio hídrico, o que é bastante exigente neste Município, pelo facto de estar na área de influência da Barragem da Aguieira, e como tal, ser necessário tratamento terciário, com a remoção de fósforo e azoto. Ainda acrescentou que, há algum tempo, que está a ser desenvolvido estudos para o projeto de reabilitação da Etar



de Molelos, o que assume como uma situação prioritária. Mais referiu que existem candidaturas a fundos comunitários de montante que se aproxima de 3 milhões de euros, que era o máximo admissível, que já deveriam estar analisadas e que ainda não se sabe quando serão aprovadas. -----

---- Por fim referiu que é necessário que o Governo alargue o montante disponível para estes investimentos. -----

---- O senhor Vereador, Dr. Cílio Correia questionou ainda a Câmara sobre o licenciamento de uma exploração agrícola junto ao rio Dinha. -----

---- O senhor presidente disse que desconhecia o assunto. No entanto, sendo uma atividade de exploração agrícola, o licenciamento não está na esfera do Município. Mais informou que iria solicitar aos serviços essa avaliação. -----

2- Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis

---- Foi presente uma informação do senhor presidente, no âmbito da fixação da taxa de IMI a aplicar em 2017 no concelho de Tondela, que se transcreve: -----

---- Considerando que o n.º 1 do art.º 112.º do Anexo I (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI) do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, delimita as taxas do imposto municipal sobre imóveis; -----

---- Considerando que estabelece o n.º 14 do mesmo artigo determina que as deliberações da assembleia municipal devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados até 30 de novembro. -----

---- Considerando que, em reforço do princípio da estabilidade orçamental expressamente previsto no art.º 5 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se impõe a manutenção da sustentabilidade financeira do Município, bem como uma gestão orçamental equilibrada. -----

---- Assim, proponho para o ano de 2016, com efeitos em 2017: -----

---- Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, seja de 0,3%, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI; -----

---- Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja de 0,8%, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alínea a) do CIMI; -----

---- O triplo para os prédios urbanos que se encontram devolutos há mais de um ano e dos prédios em ruínas; -----

---- A redução da taxa de IMI em função do número de dependentes do agregado familiar, nos termos previstos no n.º 13 do artigo 112º do CIMI, nos termos que a seguir se descrevem: -----

---- 15% para famílias com 2 filhos; -----

---- 20% para famílias com 3 ou mais filhos. -----

---- Que, no âmbito das competências conferidas no artigo 25.º, n.º 1 alínea d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, fixando-se assim as taxas previstas nas alíneas a), e c) do n.º 1 do art.º 112º do CIMI, com referência ao ano de 2016 e liquidação e cobrança em 2017; -----

---- Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 30 de novembro.” -----

---- Foi apresentado uma proposta pelos senhores vereadores do PS, que se refere à redução da taxa de IMI (Familiar), que se anexa sob o número 1. O senhor presidente da Câmara informou os presentes que iria obter informação, no sentido de saber se a

A1

proposta apresentada tem enquadramento legal, sendo essa mesma dúvida reconhecida pelos senhores vereadores do PS.-----

---- Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar as taxas propostas e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas adequações, resultantes da proposta dos senhores vereadores do PS, caso as mesmas sejam enquadráveis.-----

3-Fixação da Participação Variável no IRS

---- Foi presente uma informação do senhor presidente, sobre a fixação da participação variável no IRS a aplicar no concelho de Tondela, que se transcreve:-----

---- “Considerando que decorre do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Considerando que estabelece o n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma. -----

---- Considerando que estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que a participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

---- Assim, propõe-se:-----

---- Que, a Câmara Municipal de Tondela, fixe em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2017 a cobrar em 2018; -----

---- Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 31 de dezembro.” -----

---- Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

4- Fixação da Derrama

---- Foi presente uma informação do senhor presidente, sobre fixação de derrama para o concelho de Tondela no ano de 2017, que se transcreve:-----

---- “Considerando que estabelece o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em

território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

---- Nestes termos, proponho:-----

---- Que a Câmara Municipal de Tondela, ao abrigo do disposto no art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de lançamento de Derrama, para o ano de 2016, no valor de 1,5% – sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção de rendimento gerado na área geográfica do Município de Tondela, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento com estabelecimento estável nesse território; e -----

---- A Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea d) do número 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 31 de dezembro.” -----

---- Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

5- Fixação da taxa Municipal de Direitos de Passagem

---- Foi presente uma informação do senhor presidente que se transcreve:-----

---- “Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, designadamente com a 14.ª alteração introduzida pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho, confere aos Municípios a faculdade legal, nos termos do n.º 2 do art.º 106.º, de cobrar uma taxa cujo sinalagma são os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.-----

---- Considerando que a TMDP deve, ainda com base no n.º 3 do art.º 106.º do referido diploma, ser determinada com base nos seguintes princípios: -----

---- “ (...) -----

---- A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

---- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

---- (...)”. -----

---- Considerando que os municípios, atento o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º, deverão fazer aprovar anualmente, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência a referida taxa. -----

---- Face ao exposto, propõe-se:-----

---- A aprovação, nos termos do art. 106.º da Lei n.º 5/2004 (Lei das Comunicações Eletrónicas), para o ano de 2017, do valor percentual de 0,25%, sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Tondela. -----

---- A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

---- Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação, até ao dia 31 de dezembro.”-----

---- Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o previsto na Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

6- Prédios em ruínas e devolutos

---- Foi presente a listagem dos prédios em ruínas e devolutos no concelho de Tondela para majoração em 2017, que se anexa com o número 2.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

7- Contrato Interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Tondela e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

---- Foi presente o contrato interadministrativo de delegação das atribuições e competências do Município de Tondela na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, no tocante à autoridade de transporte dos serviços públicos de passageiros municipais.-----

---- Pelo senhor presidente da câmara foi feita uma detalhada apresentação das alterações legislativas ocorridas em matéria do serviço público de transporte de passageiros, que culminou com a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que prevê a descentralização de competências relativas à gestão do sistema de transportes públicos, designadamente dos Municípios para as Comunidades Intermunicipais em que aqueles se integram.-----

--- Pela sua especificidade, o Novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) mereceu da parte do Instituto da Mobilidade e dos Transportes I.P. (IMT) um esforço de implementação de que é exemplo o “Guião para o período transitório do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e Linhas Orientadoras”, que o senhor presidente da câmara deu a conhecer aos senhores vereadores.-----

--- Analisando os requisitos legais vigentes e procurando alcançar importantes vantagens ao nível do planeamento, da gestão, da fiscalização, do investimento e do financiamento, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios que a integram, entendem mais conveniente delegar as atribuições e competências dos Municípios relativas aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.-----

---- Para materializar esta delegação de atribuições e competências, o senhor presidente da câmara, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 6º e no artigo 10º do RJSPTP, e nos artigos 128º a 130º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, formulou a proposta de aprovação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, cuja minuta colocou à disposição dos senhores vereadores e que se anexa com o número 3.-----

---- Mais recordou o senhor presidente da câmara que a outorga de tal contrato tem na base os seguintes pressupostos:-----

--- a. o não aumento da despesa pública global;-----

--- b. a melhoria das obrigações de serviço público;-----

---- c. a melhor ponderação dos investimentos em redes, equipamentos e infraestruturas; -----

---- d. os ganhos de gestão dos recursos humanos e materiais afetos ao transporte de passageiros. -----

--- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a deliberação de contratualização com a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com o clausulado previsto na minuta anexa sob o número 3 à presente ata. Mais deliberou submeter posteriormente à Assembleia Municipal de acordo com o previsto na alínea k) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

8- Adesão à rede de municípios para adaptação local às alterações climáticas

---- Foi presente uma informação propondo a adesão do Município de Tondela à Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, sendo signatário da respetiva carta de Compromissos que pressupõe a missão de aumentar a capacidade dos municípios portugueses de incorporar a adaptação às alterações climáticas nas suas políticas, nos seus instrumentos de planeamento e nas suas intervenções locais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a adesão à rede de municípios para adaptação local às alterações climáticas. -----

9- Retificação de deliberação

---- Foi presente uma informação propondo a retificação da deliberação de 8 de novembro “Revisão e atualização de deliberação de 13 de maio: “6- Aquisição de terrenos para alargamento da Zona Industrial de Tondela”, que se transcreve:-----

---- No quadro que acompanhou a deliberação presente à Reunião de Câmara do passado dia 8 de novembro, e nas informações relativas às parcelas identificadas com o número 12 e 35, as colunas “Área adquirida” e “Domínio privado – Ampliação ZIM” continham um erro material.-----

---- Assim, e em ambas as colunas, na parcela 12 onde se lê 5411, dever-se-á ler 4122. Na parcela identificada como 35, em ambas as colunas, onde se lê 800, dever-se-á ler 610.-----

---- Em anexo a esta informação, segue o quadro completo, devidamente retificado”, que se anexa com o numero 4. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a retificação. -----

10- Protocolo de colaboração com instituições participantes nas Marchas de Santo António 2016

---- Foram presentes protocolos de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e instituições participantes nas Marchas de Santo António 2016, a saber: -----

---- Rancho Folclórico Cruz Maltina Lobanense – 1 500€; -----

---- Escola Profissional de Tondela - 1 500€; -----

---- Centro Social Cultural Recreativo e Desportivo do Vale – 1 500€;-----

---- Rancho Infantil da Freguesia de Castelões – 1 500€; -----

---- Grupo Cultural Recreativo Desportivo Mocidade Vinhalense – 1 500€;-----

---- Rancho Folclórico “As Capuchinhas” de Santiago de Besteiros – 1 500€; -----

---- ACRD Rancho Infantil Velhos Costumes de Molelos – 1 500€;-----

---- AFERT – Associação Folclórica do Tourigo – 1 500€;-----



---- Rancho Folclórico de Parada de Gonta – 1 500€;-----
---- Sociedade Filarmónica Tondelense – 3 000€;-----
---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

11-Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas

---- Foi presente o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas, no valor de 16 801€, para execução do arruamento do troço Igreja – Largo do Senhor dos Aflitos.-----
---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal de acordo com o previsto com na alínea k) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

12- Aditamento ao protocolo “Saúde em Dia” 2016 com a Associação Educação Física e Desporto de Tondela

---- Foi presente um aditamento ao protocolo “Saúde em Dia” 2016 com a Associação Educação Física e Desporto de Tondela, no valor de 20 746,50€, no âmbito do Centro de Marcha e corrida.-----
---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

13- Protocolo de apoio a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo

---- Foi presente o protocolo de apoio a celebrar entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, no valor de 34 992,11€, para aquisição de carrinha de apoio ao transporte escolar.-----
---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar, sendo o montante de 17 496,06€ a pagar em 2016 e o valor de 17 496,05€ a pagar em 2017.-----

14- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Molelos

---- Foi presente o p Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Molelos, no valor de 40 280€, para execução da iluminação do campo do Complexo Desportivo de Molelinhos.-----
---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

15- Protocolo de apoio a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Tondela



---- Foi presente o Protocolo de apoio a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Tondela, no valor de 2 000€, para apoio à comparticipação da programação do concerto do advento 2016. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

16- Atribuição de apoio aos proprietários pelos danos causados no Grande Incêndio no Caramulo 2013

---- Foi presente uma informação propondo a atribuição de apoios aos proprietários pelos danos causados no grande incêndio do Caramulo de 2013, de acordo com as deliberações de câmara de 11 de setembro de 2015 e da Assembleia de 21 de setembro de 2015. -----

Nome	NIF	Valor a pagar
José Marques de Oliveira	121 723 623	555,00 €
Custódia Antunes Rodrigues	198 956 8100	112,50 €
Virgílio Antunes Pereira	124 267 009	242,25 €
Maria Luzia Rua Martins	184 010 659	570,00 €
João Santos Ferreira	183 301 137	382,50 €
Maria do Céu Pereira Antunes Henriques	111 365 767	189,00 €
António Pereira Martins	173 001 106	150,00 €
Ester de Oliveira Largo	174 358 458	787,50 €
Irene Martins Pereira	107 992 108	116,70 €
Lidia da Encarnação Gonçalves	128 709 260	€ 90,00
José Marques Gomes Pereira	183 526 198	245,19 €
António Figueiredo Pereira	172 677 149	255,53 €
Jorge Manuel Fernandes Pereira	139 695 745	387,56 €
Maria Augusta Cardoso Pereira	101 585 268	€ 390,19
Maria Teresa da Silva Martins	118 920 065	€ 299,33

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

17- Agradecimento da AIRV

---- Foi presente um email da AIRV a agradecer a colaboração prestada nas sessões do projeto EXPORTAR +. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

18- Moção aprovada pelo Município de Bragança

---- Foi presente uma moção aprovada pela Assembleia Municipal de Bragança, sobre taxas de servidão agrícola a partir de estradas nacionais e regionais. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

19- Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Tondela, no valor de 8 610€, para apoio na criação da segunda camarata na secção de Lajeosa do Dão.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo, de acordo com a entrada em vigor da 5ª revisão orçamental de 2016 e do exposto na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro.

20- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Agrupamentos de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro

---- Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Agrupamentos de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, no âmbito da gestão da utilização do campo de relva sintética e balneários anexos da Escola Secundária de Tondela, fora dos períodos letivos e das necessidades específicas do Agrupamento. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. -----

11- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo

1 - Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

2- Isenção de ramal de saneamento para a habitação do senhor Lourenço Dias

---- Foi presente um ofício da Freguesia de Molelos propondo a isenção das taxas de ligação ao ramal de saneamento para a habitação do senhor Lourenço Dias, por ter cedido terrenos para passagem de emissários. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção. -----

112- Notariado

1- Alteração do valor da renda do bar do Parque Urbano da Lajeosa do Dão

---- Foi presente uma informação propondo a alteração da renda, do bar situado no Parque Urbano de Lajeosa do Dão, adjudicado à senhora Dª Cátia Margarida Costa Rodrigues Tavares, em virtude da adjudicatária ter a responsabilidade do pagamento da água, energia elétrica, limpeza e manutenção das instalações sanitárias anexas, estimado num valor de 150€/mês.-----



---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução da renda de acordo com a informação, passando a arrendatária a pagar 264€ por mês, inclusive o mês de novembro, renda que se encontra vencida. -----

13- Divisão de Educação e Intervenção Social

1-Anulação de contrato de subarrendamento celebrado entre o Município de Tondela e a senhora D^a Maria Urbalina Antunes Rocha

---- Foi presente uma informação propondo a anulação do contrato de subarrendamento celebrado entre o Município de Tondela e a senhora D^a Maria Urbalina Antunes Rocha, referente a uma habitação situada na rua do Teatro em Tondela, decorrendo de despacho do senhor vereador em 26 de março de 2008. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade proceder à referida anulação. -----

2- Redução da mensalidade de utilização das piscinas municipais

---- Foi presente uma informação social propondo a redução da mensalidade relativo à frequência da piscina municipal de Tondela do menino Ruben Gomes Esteves. -----

---- Face ao parecer social, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução em 50%, passando a mensalidade a ser de 7,90€. -----

3- Aditamento à deliberação de 13 de setembro de 2016 " Alteração da titularidade de contrato de subarrendamento"

---- Foi presente uma informação propondo o aditamento à deliberação de 13 de setembro de 2016 " Alteração da titularidade de contrato de subarrendamento", para inclusão do valor da renda mensal. -----

---- Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento, sendo o valor da renda mensal de 10€, com efeitos a outubro de 2016. -----

4-Isenção de pagamento de transporte escolar

---- Foi presente uma informação social propondo a comparticipação total do passe escolar de Luís Pedro Rodrigues Marques, de acordo com o previsto no número 1 do artigo 15º do Decreto-Lei 176/2012 de 2 de agosto, conjugado com o número 1 do artigo 32 do Decreto-lei 55/2009 de 2 de março e com as alíneas a) e b) do número 2 e do número 3 do artigo 4º do Decreto-lei nº 3/2008 de 7 de janeiro. -----

---- Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação do passe escolar do aluno. -----

5- Acordo de liquidação de dividas, relativas a valores de rendas e / ou quotas de condomínio, com aplicação a contratos celebrados sob o Regime Jurídico do Arrendamento Apoiado

---- Foi presente uma informação social sobre acordo de liquidação de dividas, relativas a valores de rendas e / ou quotas de condomínio, com aplicação a contratos celebrados sob o Regime Jurídico do Arrendamento Apoiado, que se transcreve: -----

---- “Considerando que a Câmara Municipal de Tondela, na responsabilidade que assume perante a gestão dos imóveis do património de habitação social, entende, propor a aplicação de acordos de renegociação e de liquidação de dividas de moras de rendas e /ou de quotas de condomínio. -----

---- Neste sentido, entendeu a Câmara Municipal, solicitar o parecer jurídico, a Miranda, Barreto, Rebelo & Associados, Sociedade Civil de Advogados, RL, sobre a forma do acordo celebrado nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 20º, nº. 4 da Lei 81/2014, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei 32/2016, de 24 de agosto, que regula o Arrendamento Apoiado, tendo sido o seguinte:-----

---- “Segundo a norma do artigo 20º., nº. 4 da Lei 32/2016, de 24 de agosto, o seguinte: *“Em caso de mora pode ser celebrado um acordo de liquidação de dívida”*. No que concerne ao acordo definido no artigo 20º., nº. 4, já nada se diz quanto à sua forma. Ora, parece – nos que no caso de celebração de acordo de liquidação e pagamento de dívida de renda e / ou quota condominial, devidas e atento o facto de estarmos em face de estipulações acessórias posteriores ao contrato, a sua sujeição à forma do contrato só será exigível se as razões da exigência da forma do contrato também as abrangerem.

No caso em análise, este projeto de acordo, mediante o qual se pretende quantificar o valor de uma dívida e definir o seu pagamento, não contende com as estipulações próprias do contrato, razão porque não carecem de redução a escrito à imagem do contrato de arrendamento. Porém, mesmo que não reduzidas a escrito, as cláusulas constantes do acordo podem sempre ser provadas por qualquer meio, sendo assim válidas para todos os efeitos legais. Em caso de recusa da assinatura da respetiva proposta escrita, por parte do arrendatário / subarrendatário, a mesma não deixa de ter validade, podendo a prova das respetivas cláusulas ser feita por qualquer meio. -----

---- A este propósito e relativamente à questão da proposta de acordo apresentada, sempre se dirá que o que a lei pretende com a celebração do acordo é tão só o de liquidar , no sentido de tornar certo o valor das rendas devidas e já vencidas e bem assim o de definir o modo e forma do respetivo pagamento. Ora a proposta de acordo infira apresentada contém todos os elementos, razão porque nenhuma crítica se pode tecer ao projetado acordo. -----

---- Quanto à competência para a assinatura dos referidos acordos, e, também, da ratificação por parte do órgão, importa referir que compete à Câmara Municipal proceder à locação de bens, nos termos do artigo 33º., nº. 1 alínea dd) da Lei 75/2013. --

---- Nos termos do artigo 34º. deste citado diploma legal, estes poderes podem ser delegados ou sub delegados respetivamente no Presidente e Vereadores. -----

Por outro lado, e nos termos do artigo 28º., nº. 2 da Lei 32/2016, as decisões relativas ao despejo, podem também ser tomadas pelos vereadores de acordo com os poderes sub delegados. -----

---- Destas decisões cabe recurso para a Câmara Municipal, nos termos do nº. 2, do artigo 34º. da Lei 75/2013.-----



---- Assim, a decisão do vereador, com poderes subdelegados, tem a mesma força jurídica que tem a mesma decisão tomada pelo próprio órgão no âmbito da sua competência específica, razão, por que, e sem prejuízo do referido recurso, não carece a decisão tomada por subdelegação de ser ratificada pelo próprio órgão. Ademais, não existe, sequer qualquer norma expressa que estabeleça tal ratificação. -----

---- Relativamente à questão de saber quais as consequências decorrentes do incumprimento do acordo celebrado nos termos do artigo 20º., nº. 4, da Lei 32/2016. ---

---- Como se referiu este acordo não deixa de ter validade pelo simples facto de não ter sido reduzido a escrito. Na verdade, a validade da declaração negocial não depende da observância de forma especial, *in casu* escrita, salvo quando a lei o exigir. No caso vertente a lei não exige que este acordo seja sujeito a qualquer tipo de forma, podendo assim, ser meramente consensual. Questão diversa é o seu não cumprimento. -----

---- Na verdade, este acordo enquanto contrato consensual deve ser pontualmente cumprido, sendo o seu não cumprimento sancionado por lei. -----

---- No caso em análise, a falta de pagamento das rendas é fundamento de resolução do contrato, nos termos do artigo 25º. da lei 32/2016. -----

---- Esta resolução opera, nos termos do nº. 2 desta citada norma legal por comunicação ao arrendatário, *in casu* ao subarrendatário. -----

---- E caso este não cumpra voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, na sequência da resolução do contrato, cabe, então à Câmara Municipal, que pode delegar ou sub delegar, o poder de decretar o despejo e a sua correspondente execução, nos termos do artigo 28º., nº. 2 e 3 da Lei 32/2016.” -----

---- Quanto à liquidação dos valores constantes nos acordos, os mesmos, serão, obrigatoriamente liquidados à Câmara Municipal, através de transferência bancária, à data legalmente contratualizada. Deste modo, junta – se a proposta da minuta de acordo de dívida para apreciação e aprovação e acordos de dívida relativos aos seguintes arrendatários municipais: Maria Carina Chaves Coutinho, António Lopes Soares e mulher, Angélica da Silva Soares Ferreira e Eduardo Guedes Sá e mulher, Maria do Céu Pinto Cardoso. -----

---- IIACORDO DE REGULARIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DÍVIDA APLICADO A SITUAÇÕES DE RENDAS E QUOTAS DE CONDOMÍNIO EM MORA -----

---- Identificação do Arrendatário (1) / Subarrendatário (2)-----

---- Nome (1): Maria Carina Chaves Coutinho-----

---- Documento de Identificação: Cartão de Cidadão: 12645315 -----

---- Morada: R. das Colmeieiras, lote 12, fração C, R / Ch Dto Contacto: 926784211 ----

---- Valor da dívida correspondente ao contrato de natureza de Renda Apoiada: 1576,83€ -----

---- Período que compreende a dívida de Renda: 07/01/2015 a 05/10/2016-----

---- Valor da dívida de condomínio: 289,00€ -----

---- Período que compreende a dívida de Condomínio: novembro de 2015 a outubro de 2016-----

---- Período que compreende o pagamento proposto: novembro de 2016 a novembro de 2018-----

---- 65,70€ D.R.+71,67€ R.+12,04€ D.Q.+6,28€ Q.= 156,00€-----

---- Na qualidade de arrendatário/a da Câmara Municipal de Tondela, vem requerer a regularização da dívida, declarando sob compromisso de honra que procederá ao pagamento do valor em dívida.” -----

---- “I ACORDO DE REGULARIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DÍVIDA APLICADO A SITUAÇÕES DE RENDAS EM MORA” -----

---- Ao conteúdo anteriormente exposto, excecionam – se os contratos de natureza de Renda Resolúvel.-----

---- Identificação do Arrendatário (1)/ Sub – Arrendatário (2) -----

---- Nome (1): António Lopes Soares e Angélica da Silva Soares Ferreira-----

---- Documento de Identificação de Angélica da Silva Soares Ferreira: C.C.11687302 --

---- Morada: Rua das Colmeieiras, lote 13, fração B, R / Ch Fte Contacto:965188211 ---

---- Valor da dívida correspondente ao contrato de natureza de Renda Resolúvel: 2240,20€ -----

---- Período que compreende a dívida de Renda: 20/06/2014 a 1/10/2015 -----

---- Valor da dívida de condomínio*, 231,27€ -----

---- *com efeitos após a alteração do contrato de arrendamento, para arrendamento apoiado, desde novembro de 2015. -----

---- Período que compreende a dívida de Condomínio: novembro de 2015 a outubro de 2016 -----

---- Período que compreende o pagamento: novembro de 2016 a novembro de 2018 ----

---- 93,35€ D R + 30€ R + 15,27€ Q + 9,64€ D. Q. = 148,26€-----

---- Na qualidade de arrendatário/a da Câmara Municipal de Tondela, vem requerer a regularização da dívida, declarando sob compromisso de honra que procederá ao pagamento do valor em dívida”.-----

---- “II ACORDO DE REGULARIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DÍVIDA APLICADO A SITUAÇÕES DE RENDAS e QUOTAS CONDOMÍNIO EM MORA-----

---- Identificação do Arrendatário/a (1) / Sub – Arrendatário/a (2) -----

---- Nome (1): Eduardo Guedes Sá e Maria do Céu Pinto Cardoso-----

---- Documento de Identificação: Maria do Céu: C.C.: 120268035ZY5 / Eduardo Sá: B.I.: 9926844 -----

---- Morada: Rua das Colmeieiras, LOTE 12, 1.º. ESQ. 3460-557 Tondela -----

---- Contacto:965070879 -----

---- Valor da dívida Renda :390,00€ -----

---- Valor da dívida Quota Condomínio:451,20€ -----

---- 16,25€ D.R + 60,00€ R + 25,19 D. Q + 6,39€ Q. = 108,00€ -----

---- Valor mensal da transferência: 108,00€, ao dia: 24 de cada mês. -----

---- Período a que compreende a dívida: 1/03/2016 a 05/09/2018 -----

---- IBAN / NIB 50003508160005090910084 – Caixa Geral Depósitos / Titular da conta: Eduardo Guedes Sá -----

---- Período que compreende o pagamento: de outubro de 2016, a outubro de 2018.-----

---- Na qualidade de arrendatário da Câmara Municipal de Tondela, vem requerer a regularização da dívida, declarando sob compromisso de honra que procederá ao pagamento do valor em dívida.”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os acordos de dívidas transcritos. ----

6- Aditamento à deliberação de 11 de outubro de 2016: " Bolsas de ensino superior"

---- Foi presente uma informação propondo um aditamento à deliberação datada de 11 de outubro de 2016, referente à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior. -----



---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração do numero de bolsas, para nove, a atribuir no ano letivo de 2016/2017. -----

14- Divisão de Economia e Finanças

1- Alteração da proposta das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para o ano civil de dois mil e dezassete

---- Foi presente uma alteração às GOP para 2017. -----
---- A Câmara deliberou por maioria aprovar e substituir os documentos aprovados em reunião de Câmara de 28 de outubro. -----
---- Abstiveram-se os senhores vereadores do PS -----
---- Mais aprovou e deliberou propor à Assembleia Municipal, em integral substituição das respetivas propostas apresentadas na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 29 de outubro 2016, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma. -----

2- 5ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e dezasseis

---- Foi presente a quinta revisão ao Orçamento, bem como a quinta revisão às Grandes Opções do Plano, referente ao ano económico de dois mil e dezasseis, que importam, respetivamente, quer na receita quer na despesa, no valor 724 136€-----
---- A Câmara Municipal, depois de analisar os respetivos documentos, deliberou por unanimidade a sua aprovação, mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

16- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas

1- Contrato de gestão de eficiência energética

---- Foi presente uma informação do senhor presidente, sobre contrato de gestão de eficiência de energética, que se transcreve: -----
---- “As alterações climáticas têm sido uma preocupação mundial dos tempos modernos, promovendo-se iniciativas e acordos internacionais que visam a diminuição dos gases de efeito estufa, sendo o principal o dióxido de carbono (CO2). Portugal tem assumido os diversos compromissos internacionais que visam a diminuição dos gases de efeito de estufa. O último acordo, denominado Acordo de Paris, visa as medidas a implementar no período 2020-2025. Até lá, continua em vigor o Protocolo de Quioto, assinado em 1997, destinado aos países desenvolvidos, e que apenas entrou em vigor em 2005. -----
---- Na sequência da assinatura do Protocolo de Quioto e da subscrição das metas de redução da emissão dos gases de efeito de estufa, Portugal definiu um conjunto de políticas amigas do ambiente e criou um conjunto de instrumentos financeiros e legais de forma a atingir os objetivos propostos. -----
---- O Programa de Eficiência Energética na Administração Pública "Eco.AP", lançado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º2/2011, de 12 de janeiro, tem como objetivo alcançar um nível de eficiência energética de 20% nos organismos e serviços da Administração Pública até 2020, sendo esta eficiência atingida sem aumento da despesa

pública permitindo ao mesmo tempo o estímulo da economia no sector das empresas de serviços energéticos.-----

---- Na sequência deste programa, foi criado um quadro legal das empresas de eficiência energética (ESE) e de contratação pública de gestão de serviços energéticos, de forma a tornar mais ágil a realização de contratos de eficiência energética pelos organismos da administração central, regional e local.-----

---- Um exemplo da agilização deste tipo de contratos é a aprovação do caderno de encargos de referência, traduzido no Decreto-Lei 29/2011, de 28 de fevereiro, destinados às ESE, que estejam devidamente qualificadas segundo o Despacho Normativo n.º 15/2012.-----

---- É de salientar que, para além da agilização dos contratos de eficiência energética, o Decreto-Lei 29/2011 prevê a inexistência de riscos financeiros, tecnológicos e operativos adicionais para os organismos da administração central, regional e local. No entanto, e para reforçar a inexistência desse tipo de riscos para o Município, entendeu a Câmara Municipal exigir garantias adicionais às ESE candidatas a futuros contratos de gestão de eficiência energética a celebrar com a autarquia, nomeadamente a apresentação de garantia do fabricante das soluções e equipamentos propostos no âmbito dos referidos contratos - A garantia deve estar de acordo com a duração do contrato proposto pela ESE.-----

---- Assim, e considerando que as emissões de CO2 motivado pelo consumo energético da iluminação pública do Município de Tondela é elevado;-----

---- Considerando que a diminuição da fatura energética da iluminação pública tem sido uma constante preocupação, assim como a diminuição da despesa corrente líquida;-----

---- Considerando que a qualidade da luz emitida pelas luminárias instaladas no Concelho deve ter como pressuposto a segurança rodoviária e o bem-estar da população; Considerando que dispõe o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro que o Estado e as demais entidades públicas devem promover e implementar, nos seus edifícios e equipamentos afetos à prestação de serviços públicos, medidas de melhoria da eficiência energética, destinadas a aumentar a eficiência na utilização final da energia;-----

---- Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que as medidas de melhoria da eficiência energética a que se refere o número 1 aferem-se em função das economias de energia efetivamente conseguidas para o Estado ou outras entidades públicas, não compreendendo a produção de energia entregue à Rede Elétrica de Serviço Público; Considerando que estabelece ainda o n.º 3 que o Estado e as demais entidades públicas podem incumbir as empresas de serviços energéticos da prossecução dos objetivos de melhoria da eficiência energética a que estão sujeitos mediante a celebração de contratos de gestão de eficiência energética, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro;-----

---- Considerando ainda que, por força do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, se torna necessária a autorização da Assembleia Municipal, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;-----

---- Assim, para efeitos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro anexa-se estudo prévio com identificação dos potenciais níveis de poupança a atingir nos locais da rede de Iluminação Pública colocados a concurso e respetivas peças do procedimento a aprovar pela Câmara Municipal em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

---- O prazo contratual proposto nas peças de procedimento, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, é o necessário à amortização e remuneração do capital investido conforme demonstrado no estudo referido no ponto anterior.-----

---- Nos termos do art.º 11.º e seguintes o procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética integra as seguintes fases:-----

---- Convite a todas as empresas de serviços energéticos qualificadas, nível II, inscritas na Direção Geral de Economia;-----

---- Apresentação e análise das propostas iniciais; -----

---- Apresentação e análise das propostas finais e adjudicação, incluindo: -----

---- Realização de auditoria energética, por parte do ou dos concorrentes cujas propostas iniciais tenham sido selecionadas;-----

---- Negociação, quando tenha lugar;-----

---- Apresentação das propostas finais;-----

---- Adjudicação.-----

---- Atendendo a que o Município de Tondela dispõe de auditoria energética que cumpre os objetivos previstos no n.º 2 do artigo 22.º do aludido diploma, pode adotar um procedimento de formação dos contratos de gestão de eficiência energética apenas com as fases referidas na alínea a) e nas subalíneas iii) e iv) da alínea c) do parágrafo anterior.-----

---- Anexa-se igualmente ficha de cabimento e extrato das Grandes Opções do Plano com identificação do projeto e respetiva repartição de encargos.-----

---- Mais se informa que, na sequência da adjudicação e antes da outorga do contrato deverá ser igualmente submetido à Assembleia Municipal para autorização prévia o respetivo compromisso e compromissos para exercícios futuros, para efeito do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

---- Assim, proponho:-----

---- Que a Câmara Municipal delibere aprovar as peças do procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética anexas, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a composição do júri do procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética, designadamente:-----

---- Membros efetivos:-----

---- Carla Antunes, que preside;-----

---- Joana Chaves;-----

---- Pedro Marques-----

---- Membros suplentes:-----

---- Filomena Antunes; e-----

---- Rui Martins-----

---- Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, face à respetiva repartição de encargos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação de abertura de procedimento e respetiva repartição de encargos de procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética, pelo valor de 4.848.852,00€ (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois euros) , para efeitos do n.º 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com o seguinte cronograma

financeiro: anuidade constante de 404.071,00€ (quatrocentos e quatro mil, setenta e um euros) durante 12 anos.”-----



---- Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, das peças do procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética, designadamente o programa do concurso e caderno de encargos. Aprovar, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a composição do júri do procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética, designadamente: -----

---- Membros efetivos: Carla Antunes, que preside; Joana Chaves; Pedro Marques -----

---- Membros suplentes: Filomena Antunes e Rui Martins. -----

---- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do n.º 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da abertura de procedimento e respetiva repartição de encargos de procedimento de formação do contrato de gestão de eficiência energética, pelo valor de 4.848.852,00€ (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois euros), para efeitos do n.º 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com o seguinte cronograma financeiro: anuidade constante de 404.071,00€ (quatrocentos e quatro mil, setenta e um euros) durante 12 anos.-----

2- Ratificação do despacho no âmbito da implementação de um sistema de transporte a pedido no concelho de Tondela

---- Foi presente o despacho do senhor presidente datado de 10 de novembro de 2016, para abertura do procedimento concursal para aquisição de serviço para estudo de implementação de um sistema de transporte a pedido no concelho de Tondela, pelo valor de 74 800€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

3- Anulação da concessão para exploração de um bar sito no edifício das Piscinas Municipais de Tondela

---- Foi presente uma informação propondo a anulação do procedimento de concessão para a exploração de um bar sito no edifício das piscinas municipais de Tondela, em virtude de não se ter efetivado o contrato escrito. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade anular o procedimento e libertar a garantia no valor de 825€ paga pela empresa Violetdream – Unipessoal Lda.-----

4- Receção definitiva da empreitada "Pavimentação betuminosa em arruamentos na freguesia de Dardavaz"

--- Foi presente o auto de vistoria e receção definitiva da empreitada “Pavimentação betuminosa em arruamentos na freguesia de Dardavaz”, adjudicada à empresa Rosas Construtores SA, pelo valor de 148 984€.-----

---- A Câmara Municipal, face ao auto assinado pelos representantes da Câmara Municipal de Tondela e da empresam adjudicatária, que vistoriaram a obra para efeitos

de receção dos trabalhos efetuados, e tendo verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite definitivamente.-----

---- O senhor presidente informou a Câmara da necessidade de levar à próxima assembleia municipal o aditamento ao Contrato Desenvolvimento Desportivo, pelo que propôs uma reunião extraordinária, para dia 25 de novembro pelas 16h00. O executivo concordou por unanimidade a realização da reunião extraordinária. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas treze horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Ana Margarida Maia Antunes de Melo, que a subscrevi.

Ana Margarida Melo
Ana Margarida Melo

PARTIDO SOCIALISTA

A Assembleia Municipal de Tondela a realizar na próxima 2ª feira, dia 28 de Novembro de 2016, vai votar a proposta de fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis depois de votada pelo executivo da Câmara Municipal.

Assim, os Vereadores do Partido Socialista no que se refere ao IMI (Familiar) em 2017 vêm propor que a redução da taxa de IMI (Familiar) em função do número de dependentes do agregado familiar, até aqui em percentagem, tenha um valor efetivo, real, em euros, dado que a avaliação percentual favorece as famílias com prédios com valor patrimonial tributário mais elevado

Assim, quando os munícipes receberem a nota de liquidação do IMI relativo a 2016, as famílias com filhos poderão beneficiar de redução no IMI, de acordo com o quadro abaixo referenciado, mantendo-se a taxa cobrada de IMI nos 0,3%.

Cabe à Câmara Municipal, após aprovação em Assembleia Municipal, fixar uma redução efectiva para vigorar no ano a que respeita o imposto, de acordo com a seguinte tabela:

N.º de dependentes a cargo	Redução de IMI
----------------------------	----------------

1 filho	20 Euros
---------	----------

2 filhos	40 Euros
----------	----------

3 ou mais filhos	70 Euros
------------------	----------

Esta redução do IMI apenas pode ter lugar caso o imóvel seja de habitação própria e esteja registado como o domicílio fiscal da família, sendo que a atribuição deste benefício se refere aos sujeitos passivos que reúnam os pressupostos para ter direito ao desconto e devem requerê-lo ao município, sujeitando-se à apreciação pelos serviços da sua elegibilidade.

Exemplo:

Uma família composta por um casal e três filhos com uma casa avaliada em 100.000 euros, pagou 300 euros de IMI em 2015 [100.000 euros x 0,3% (taxa cobrada pelo Município de Tondela)]. Caso este desconto já estivesse em vigor e o município tivesse decidido concedê-lo, esta família pagaria apenas 230 euros, ou seja, menos 70 euros do que os 300 euros.

Tondela, 21 de Novembro de 2016.

Cílio Correia

Otília Barata

Nome do titular da matriz	NIF	Artigo	Freguesia	Majoração	Processos
ANTONIO ANTUNES RILO	151231192	5	182130	Ruínas	
CREMILDE PEREIRA RILO - CCH	708039081	5	182130	Ruínas	
JOSE DA CONCEICAO	174124422	5	182130	Ruínas	
JOAO MANUEL DE FIGUEIREDO MESQUITA CCH	743010450	10	182131	Ruínas	21/2012/2182
JOSE DA SILVA CARVALHO	127263136	10	182133	Ruínas	21/2012/2455
FRANCISCO DE FIGUEIREDO	109821700	11	182131	Ruínas	
FERNANDO JORGE GONÇALVES GOMES	107948540	12	182133	Ruínas	
LUCINDA MARQUES DA COSTA CCH	709922566	12	182131	Ruínas	
ALBINO ANTUNES MARTINS - CCH	707571065	13	182133	Ruínas	
CUSTODIO BENTO - CCH	741914980	13	182129	Ruínas	
Laura dos Prazeres CCH	742371077	13	182131	Ruínas	
ALBERTO REBELO DOS SANTOS CCH	743103050	14	182133	Ruínas	
ANTONIO DE ABREU	103798099	14	182129	Ruínas	
JOAO GOMES DO AMARAL - CCH	701086122	14	182131	Ruínas	
JULIO DO VALE SANTOS	127861653	14	182131	Ruínas	
JOSE MIGUEL DIAS	183915011	15	182131	Ruínas	
CLOTILDE PAIS LOPES	114844356	16	182129	Ruínas	
DINIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	164212353	18	182128	Ruínas	
MARIA NOEMIA DO COUTO PEIXOTO	128675578	18	182131	Ruínas	
JOSE ARMELIM	138898022	19	182131	Ruínas	
PAULO JORGE DE ALMEIDA CORDEIRO	209186518	19	182133	Ruínas	
ALVARO FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	190383810	20	182128	Ruínas	
MARIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES	196186641	20	182128	Ruínas	
OTILIA DE JESUS DIAS	110519302	20	182131	Ruínas	
JOSE MIGUEL DIAS	183915011	21	182131	Ruínas	
CARMEN DA LUZ MAIO	161957293	22	182118	Ruínas	
ELISABETE MARIA DA SILVA MARCALO ALVES	198059213	23	182103	Ruínas	
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	27	182131	Ruínas	21/2012/1972
ARMENIO DOS ANJOS E SOUSA	105731919	28	182132	Ruínas	

020002

Ass
14/11

Am
AD

COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	28	182131	Ruinas	21/2012/1973
MARIA CASIMIRA ALMIRO SIMOES MARQUES DINIS	114861897	28	182132	Ruinas	
ANTONIO EDUARDO GONCALVES CABACAS	188697691	29	182132	Ruinas	
EDUARDO ALMIRO SIMOES MARQUES	119194546	29	182132	Ruinas	
JOAO ALMIRO DE MELO MENESES E CASTRO	101320175	29	182132	Ruinas	
JOAO ALMIRO VIANA	110373570	29	182132	Ruinas	
JOAO LOUREIRO ANTUNES - CCH	740796712	29	182132	Ruinas	
MARIA GENOVEVA RIBEIRO CABACAS DE SOUSA	100004245	29	182132	Ruinas	
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	30	182131	Ruinas	21/2012/1975
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	32	182131	Ruinas	21/2012/1977
SEBASTIAO DE JESUS CARREIRA	173766471	32	182107	Ruinas	
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	33	182131	Ruinas	21/2012/1978
MARIA NATALINA DE JESUS VIANA FERREIRA	126265976	33	182127	Ruinas	21/2012/2269
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	35	182131	Ruinas	21/2012/1980
JOSUE VIEGAS	161957285	36	182108	Ruinas	
MARIA ALBERTINA DAMIAO PINTO DE ALBUQUERQUE	145654532	40	182132	Ruinas	
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	41	182131	Ruinas	21/2012/1989
VALENTIM FRANCISCO DO COUTO	110481569	41	182132	Ruinas	
COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA BEIRAS LDA	500067660	42	182131	Ruinas	21/2012/1990
ANTONIO DOS SANTOS	127304991	43	182132	Ruinas	
LUIS CARLOS DA COSTA COIMBRA	118125567	44	182132	Ruinas	21/2013/507

Handwritten signature/initials

MARIA MARGARIDA BERNARDES PEREIRA NETO	148345140	46	182132	Ruinas	
JOSE DE ALMEIDA MARQUES	159346380	48	182132	Ruinas	
Valentim Pereira Francisco	178904627	49	182128	Ruinas	
ANIBAL HENRIQUES	185134050	50	182128	Ruinas	
HENRIQUE DUARTE NEVES	143965190	56	182132	Ruinas	
MARQUES E FERREIRA LDA	501248250	60	182132	Ruinas	
IRENE RODRIGUES ALVELOS	107683385	64	182108	Ruinas	
JOSE ANTONIO DA SILVA FERREIRA LEITAO	129552542	66	182103	Ruinas	
DUARTE DE CASTRO DOS SANTOS - CCH	701847131	67	182132	Ruinas	
JOSE ANTONIO DA SILVA FERREIRA LEITAO	129552542	67	182103	Ruinas	
MARIA CILIA DA FONSECA NEVES MATOS	174738730	68	182132	Ruinas	
MARIA CILIA DA FONSECA NEVES MATOS	174738730	69	182132	Ruinas	
JOSE COELHO PEREIRA	133858340	75	182132	Ruinas	21/2013/21
ANTONIO LOUREIRO MARTINS	128642963	77	182107	Ruinas	
JOSE EDUARDO CORREIA MARTINS	114693560	83	182103	Ruinas	21/2014/74
MARIA ALBERTINA PEREIRA DINIS - CCH	706205332	89	182110	Ruinas	
MARIA ALBERTINA PEREIRA DINIS - CCH	706205332	93	182110	Ruinas	
MARIA ALBERTINA PEREIRA DINIS - CCH	706205332	94	182110	Ruinas	
JOSUE VIEGAS	161957285	96	182108	Ruinas	
MANUEL FERREIRA DOS SANTOS	109622340	99	182107	Ruinas	
MANUEL FERREIRA DOS SANTOS	109622340	100	182107	Ruinas	
MARIA DE LURDES DE JESUS ANTUNES FERREIRA	108421236	130	182107	Ruinas	21/2013/130
MARIA ALICE DE JESUS DE SAO JOAO	105374989	135	182133	Ruinas	21/2013/133
LIDIA ANTUNES RODRIGUES	185575005	136	182106	Ruinas	
MARIA ALBERTINA PEREIRA DINIS - CCH	706205332	137	182110	Ruinas	
ANICETO RODRIGUES DA SILVA	145216837	143	182106	Devolutos	
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA NUNES	171752520	143	182106	Devolutos	
JOSE RODRIGUES DA SILVA	148381715	143	182106	Devolutos	
MARIA DE LOURDES BRAZ DE MELO - CCH	740280864	143	182106	Devolutos	

Pereira
Ata

MARIA DE LURDES RODRIGUES DA SILVA	103726403	143	182106	Devolutos	
PURIFICACAO RODRIGUES DA SILVA	148991904	143	182106	Devolutos	
MARIA CANDIDA HENRIQUES DE MATOS ALMEIDA	171344871	166	182127	Ruinas	
ANTONIO DIAS DE MELO	154314196	171	182118	Ruinas	
AVELAR RODRIGUES CARDOSO	139916768	175	182108	Ruinas	
Maria Laurinda de Jesus Martins CCH	743037430	176	182106	Ruinas	21/2012/2072
MANUEL CARRILHO DA CRUZ	178905305	190	182102	Ruinas	
TURITON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E TURISTICOS SA	503045756	198	182102	Ruinas	
FERNANDO NAZARE COELHO	184010020	199	182107	Ruinas	
Aderito M. Pereira Santos	126491020	202	182129	Ruinas	21/2012/2353
MARIA URBANA MARQUES CORREIA SOARES	111068231	204	182103	Ruinas	
FRANCISCO JOSE CORREIA LOPES PINTO	116348909	219	182110	Ruinas	
JOSE ANTONIO PEREIRA DE LOUREIRO	173409911	228	182103	Devolutos	
JOSE JORGE FERREIRA VENTURA	126491402	233	182106	Ruinas	
MARIA MATILDE FERREIRA NEVES	145680690	233	182106	Ruinas	
ANTONIO LOPES NEVES	184970229	239	182107	Ruinas	
JOAQUIM DOS SANTOS FERREIRA	105732222	243	182102	Ruinas	
CARLOS ALBERTO RODRIGUES FIGUEIREDO	184719429	248	182102	Ruinas	
Etelvina Alves Rodrigues	106150863	250	182122	Devolutos	21/2013/3
LAZARO DE JESUS HENRIQUES - CCH	702265985	253	182105	Devolutos	21/2013/303
JOSE DA CONCEICAO CANDIDO	111375908	260	182107	Ruinas	
MARIA HELENA ALVES DE CAMPOS MELO E RAMOS	124969259	282	182107	Ruinas	
ARMENIO DA COSTA FERNANDES	114389144	285	182127	Ruinas	21/2012/2320
CARLOS DUARTE FELIX - CCH	707328730	287	182102	Ruinas	
ANTONIO DA COSTA TELES	125596456	298	182102	Ruinas	

Ram
11/11

MARIA DA CONCEICAO FERREIRA CCH	741361205	304	182118	Ruinas	21/2012/2329
JOSE CARLOS PINTO	223036277	305	182122	Ruinas	21/2012/2150
JOAO MONTEIRO DE ALMEIDA - CCH	740487809	315	182133	Ruinas	21/2012/2472
ALFREDO DA FONSECA PEREIRA	123983568	320	182127	Ruinas	
ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	180754726	320	182127	Ruinas	
HERMINIO PEREIRA DE ALMEIDA - CCH	740100076	320	182127	Ruinas	
JOSE PEREIRA DE ALMEIDA	103726780	320	182127	Ruinas	
MANUEL PEREIRA DE ALMEIDA	144800870	320	182127	Ruinas	
MARIA DA CONCEICAO FONSECA ALMEIDA	109413946	320	182127	Ruinas	
MARIA DA ENCARNACAO PEREIRA	184010756	320	182127	Ruinas	
MARIA DOS ANJOS DA FONSECA PEREIRA	122184572	320	182127	Ruinas	
FERNANDO RODRIGUES GOMES GERALDO - CCH	706592123	338	182102	Ruinas	
MARIA DE LURDES FERREIRA DA SILVA HERDEIROS	106537075	338	182102	Ruinas	
ARMELIM VIEGAS RODRIGUES	142663999	340	182127	Ruinas	
AVELAR DA ASCENÇÃO VIEGAS	115468250	340	182127	Ruinas	
BENJAMIM AUGUSTO DE MATOS VIEGAS E CASTRO	185876943	340	182127	Ruinas	
CARLOS ALBERTO LOPES DA COSTA	185876846	340	182110	Ruinas	
CELSON VIEGAS RODRIGUES CCH	742466370	340	182127	Ruinas	
EDITE VIEGAS DA COSTA - CCH	742019357	340	182127	Ruinas	
FERNANDO DA COSTA VIEGAS	121722414	340	182127	Ruinas	
FRANCISCO VIRIATO DE MATOS VIEGAS E CASTRO	185877052	340	182127	Ruinas	
LICINIO VIEGAS RODRIGUES	136923798	340	182127	Ruinas	
MARIA IRENE DA COSTA	118125591	340	182127	Ruinas	
MARIA LIETE DA COSTA VIEGAS RODRIGUES	142664006	340	182127	Ruinas	
MARIA SALETE DA COSTA VIEGAS	123983584	340	182127	Ruinas	
Gonçalo Pires da Bandeira da Gama Calheiros - Cabeça de Casal da Herança de	706054369	347	182133	Ruinas	21/2014/35

Gonçalo Pires da Bandeira da Gama Calheiros - Cabeça de Casal da Herança de	706054369	359	182133	Ruinas	21/2014/35
ALCIDE RODRIGUES DE VASCONCELOS - CCH	740854313	360	182102	Ruinas	
FERNANDO DE VASCONCELOS RODRIGUES	159076072	360	182102	Ruinas	
ANTONIO GOMES DE LOUREIRO	137808771	361	182107	Ruinas	
ANTONIO GOMES DE LOUREIRO	137808771	362	182107	Ruinas	
ANTONIO GOMES DE LOUREIRO	137808771	363	182107	Ruinas	
FERNANDO PEREIRA	140147780	366	182118	Ruinas	
ALIPIO RODRIGUES DENIS	113076975	368	182127	Ruinas	
AMERICO ANTUNES PEREIRA CCH	741446448	369	182118	Ruinas	
JOAO ANTONIO TAVARES DE FIGUEIREDO	180754580	372	182110	Ruinas	
ERMELINDA MARIA MARQUES DE MATOS	178172286	382	182105	Devolutos	07/2011/56
ALCIDE RODRIGUES DE VASCONCELOS - CCH	740854313	386	182102	Ruinas	
FERNANDO DE VASCONCELOS RODRIGUES	159076072	386	182102	Ruinas	
MARIA GEORGINA DA COSTA MOTA	112291198	392	182122	Ruinas	21/2012/2446
VALENTIM DA COSTA LOUREIRO	112291180	392	182122	Ruinas	21/2012/2446
DUNCAN ROBERT ALEJANDRO MACDONALD	284996262	393	182102	Ruinas	
LAUREN ISABEL MACDONALD Y BULLEN	283176679	393	182102	Ruinas	
DUNCAN ROBERT ALEJANDRO MACDONALD	284996262	394	182102	Ruinas	21/2013/172
LAUREN ISABEL MACDONALD Y BULLEN	173767567	394	182102	Ruinas	21/2013/172
ARLINDO DE MATOS GONCALVES	173767567	395	182102	Ruinas	21/2013/173
JOSINDA DE MATOS PEREIRA	117134139	418	182102	Ruinas	21/2013/277
CARLOS DUARTE FELIX - CCH	707328730	424	182102	Ruinas	
MISAEEL MARTINS DE FIGUEIREDO	105623075	456	182116	Ruinas	

Handwritten signature/initials

*Am
Hb*

MARIA DINA LOPES DE FIGUEIREDO	125107633	467	182105	Ruinas	21/2012/1897
ADRIANO FIRMINO - CCH	705725642	476	182105	Ruinas	
VASCO HENRIQUES VIEGAS	119004917	476	182105	Ruinas	
HENRIQUE COIMBRA SIMOES	129328723	484	182122	Ruinas	21/2012/2415
JORGE MANUEL BRAS CHAVES	173135943	486	182122	Ruinas	21/2012/2357
JOSE ALVES RODRIGUES - CCH	707362199	486	182122	Ruinas	21/2012/2357
MARIA DE LURDES DE ALMEIDA RODRIGUES	185474799	486	182122	Ruinas	21/2012/2357
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL VALE DO DÃO	502856580	493	182107	Ruinas	
MANUEL FERREIRA RODRIGUES - CCH	700328319	493	182122	Devolutos	21/2012/2482
BERTINO MONTEIRO PAULINO	142964123	494	182133	Devolutos	21/2013/32
ANTONIO AMERICO PEREIRA MAIA	118452339	498	182103	Ruinas	21/2012/1550
MARIA DE FATIMA DE MELO SOARES	137325622	498	182107	Ruinas	
JOAQUIM DE MATOS GOMES	148382053	525	182105	Ruinas	21/2012/1879
MARIA FERNANDA DE MATOS GOMES	173367259	525	182105	Ruinas	21/2012/1879
FERNANDA FARIA VIEGAS DE BARROS	107535173	546	182102	Ruinas	
LUIS PEDRO VIEGAS LEITAO COIMBRA	114862320	546	182102	Ruinas	
MANUEL ALVES DE MATOS - CCH	709115865	564	182127	Ruinas	
MATERIAL AVICOLA BEIRA SA	500187711	574	182102	Ruinas	
MARIA ALZIRA CARVALHO AZEITONA - CCH	708853366	576	182118	Ruinas	21/2012/2421
MARIA ESTER DE CARVALHO - CCH	740027670	576	182118	Ruinas	21/2012/2421
MATERIAL AVICOLA BEIRA SA	500187711	576	182102	Ruinas	

Ram
11/12

MATERIAL AVICOLA BEIRA SA	500187711	577	182102	Ruínas	
ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	170850390	592	182109	Ruínas	21/2012/2035
DIAMANTINO MARQUES CALHEIROS	128279281	616	182102	Ruínas	
JOAO DO VALE FERREIRA	128391235	619	182118	Devolutos	21/2012/2102
ANTONIO DA SILVA E COSTA	151140057	622	182105	Ruínas	
LEONOR AFONSO MARTINHO CORREIA	250647168	648	182109	Ruínas	21/2014/107
MATERIAL AVICOLA BEIRA SA	500187711	648	182102	Ruínas	
MARIA EFIGENIA MATOS DIAS COIMBRA	176330909	652	182105	Ruínas	21/2012/2027
MARIA EFIGENIA MATOS DIAS COIMBRA	176330909	652	182105	Ruínas	
JOSE AGOSTINHO DIAS NOVO	128674377	674	182105	Ruínas	
MARIA DA ANUNCIACAO DE SOUSA - CCH	701240822	677	182103	Ruínas	21/2013/181
PEDRO JOSE SINDE DINIS DA SILVA	191871486	681	182129	Ruínas	21/2012/1181
Helder Rodrigues Matos CCH	741337606	698	182106	Ruínas	
MANUEL MARQUES COIMBRA	150271972	716	182127	Ruínas	
JOAO MARIA LOPES DE FIGUEIREDO DE LACERDA	164212108	775	182108	Ruínas	21/2013/141
JOAO MARIA LOPES DE FIGUEIREDO DE LACERDA	164212108	776	182108	Devolutos	21/2013/146
JOAO MARIA LOPES DE FIGUEIREDO DE LACERDA	164212108	777	182108	Devolutos	21/2013/145
Companhia Agricola E Pecuária das Beiras Limitada	500067660	779	182131	Ruínas	21/2014/145
Companhia Agricola e Pecuária das Beiras, Limitada	500067660	781	182131	Ruínas	21/2014/146
Ilda Maria Antunes Pereira	135292760	785	182108	Ruínas	21/2016/109
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - CCH	704739780	817	182103	Ruínas	
ILDA DA CONCEICAO - CCH	701085460	817	182103	Ruínas	

Am
HH

MARIA DE LURDES DA CONCEICAO DA SILVA NUNES	152397698	817	182103	Ruinas	
DILIA EDUARDA SIMOES	140546103	838	182105	Ruinas	
Lidia Esteves de Almeida - Cabeça de Casal Herança de	708423825	851	182133	Devolutos	21/2014/178
MARIA LUCIA COIMBRA	149161166	871	182111	Ruinas	21/2012/2488
MARIA LUCIA COIMBRA	149161166	872	182111	Devolutos	
MARIA LUCIA COIMBRA	149161166	874	182111	Devolutos	21/2012/2487
BEATRIZ FERNANDES HORTA	128391545	886	182105	Ruinas	21/2012/2372
CESARIO CORREIA	105139963	901	182111	Ruinas	21/2015/101
SÍLVIO PEREIRA CARVALHO	149726384	914	182133	Ruinas	21/2016/26
Antônio Joaquim Rodrigues Henriques	170041310	953	182118	Ruinas	21/2016/87
MARIA AUGUSTA GOUVEIA DE ALMEIDA PEREIRA	142971146	956	182130	Devolutos	21/2012/2522
MATERIAL AVICOLA BEIRA SA	500187711	973	182131	Ruinas	21/2012/2469
MARIA DA ASCENCAO - CCH	704372398	975	182127	Devolutos	21/2013/174
FELICIO FERNANDES DO POMAR	140387188	987	182108	Ruinas	
MARIA DA CONCEICAO DOS ANJOS FERREIRA	142267198	994	182108	Ruinas	21/2013/114
CIDALIA MARIA RODRIGUES PEREIRA VIEGAS	193368927	995	182105	Ruinas	
MANUEL CRISPIM RODRIGUES PEREIRA	105659010	995	182105	Ruinas	
LUCRECIA AUGUSTA DA SILVA	164122982	996	182127	Ruinas	
ARMANDO FERREIRA VIEGAS	110373677	1004	182108	Ruinas	
MANUEL DOS SANTOS NETO NOVO	154284947	1010	182109	Ruinas	04/2012/28

[Handwritten signature]
17/12

Elisabete Rosa Dias Moura Guedes Matos Paz	152503498	1013	182109	Ruínas	04/2012/28
VIRGILIO LUIS FERREIRA	709030525	1042	182108	Devolutos	21/2013/166
JOAO DO VALE FERREIRA	128391235	1054	182118	Ruínas	21/2012/2101
MARIA IRENE DA COSTA DE MATOS MARQUES	138451915	1101	182127	Ruínas	
FILIPE MANUEL PINTO PEREIRA REI	176814531	1176	182108	Ruínas	
FRANCISCA MARIA RAFOTO QUINTA QUEIMADA LOUREIRO - CCH	700112200	1190	182110	Ruínas	
MARIA DE LURDES HORTA	128674164	1211	182105	Ruínas	
ELVIRA DO CEU - CCH	700217797	1300	182127	Ruínas	
MARIA TERESA RODRIGUES NUNES E ALMEIDA	108092534	1319	182106	Ruínas	21/2013/302
ANABELA DOS SANTOS MATOS	224890638	1334	182118	Ruínas	
MARIA NATALIA DE MATOS RODRIGUES	110700902	1341	182105	Ruínas	21/2012/1889
JOAQUIM MANUEL HENRIQUES VINHA NOVA	180494619	1350	182105	Ruínas	
JOSE AUGUSTO VINHA NOVA	140159541	1350	182105	Ruínas	
JOSE PAIS DA COSTA - CCH	700353623	1359	182109	Ruínas	
ANABELA DOS SANTOS MATOS	224890638	1370	182118	Devolutos	21/2013/47
FERNANDO DE JESUS	136861113	1405	182110	Ruínas	21/2013/134
ADRIANO DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	180720210	1414	182133	Ruínas	21/2012/2502
ANIBAL DUARTE GOMES MARQUES	103721509	1470	182105	Ruínas	21/2012/2333
JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES	164746994	1493	182105	Devolutos	01/1984/545/0
ALEXANDRE DIAS NUNES	128674393	1532	182105	Ruínas	21/2012/1180
ANTERO DIAS COIMBRA	110480147	1578	182105	Ruínas	

Handwritten signature and date 11/2

JOAO CARLOS DIAS COIMBRA	114861692	1578	182105	Ruinas	
MARIA ISABEL DIAS COIMBRA	189923431	1578	182105	Ruinas	
MARIA MARGARIDA DIAS COIMBRA MATOS	114862311	1578	182105	Ruinas	
JORGE DA COSTA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE	704288052	1583	182108	Ruinas	04/2013/175
JOSE LONGRA MARQUES FERREIRA	107898594	1637	182108	Ruinas	21/2012/2164
EURICO SIMOES - CCH	741303663	1701	182109	Ruinas	
GEORGINA ABRANTES SIMOES	143969064	1701	182109	Ruinas	
JOAQUIM DE MATOS GOMES	148382053	1703	182105	Ruinas	21/2012/1878
MARIA FERNANDA DE MATOS GOMES	173367259	1703	182105	Ruinas	21/2012/1878
ANTONIO JOAO DE MATOS GOMES	149148127	1707	182105	Ruinas	
JOAQUIM DE MATOS GOMES	148382053	1707	182105	Ruinas	
MARIA AUGUSTA DE MATOS GOMES	128674440	1707	182105	Ruinas	
MARIA FERNANDA DE MATOS GOMES	173367259	1707	182105	Ruinas	
SERGIO ALMIRO DE JESUS VIEGAS	121469328	1789	182105	Ruinas	21/2012/2123
CESAR RODRIGUES DE MATOS	173367569	1809	182105	Ruinas	21/2012/2131
JOSE FERNANDO PEREIRA LOPES - CCH	708018327	1809	182105	Ruinas	21/2012/2131
JOSE LOPES DE FIGUEIREDO	142964239	1809	182105	Ruinas	21/2012/2131
MARIA DINA LOPES PEREIRA COELHO	151951470	1809	182105	Ruinas	21/2012/2131
MARIA ESTER LOPES FIRMINO	186680708	1809	182105	Ruinas	21/2012/2131
MARIA ISABEL PEREIRA LOPES MATOS	158157443	1809	182105	Ruinas	21/2012/2131
NATALIO JOSE PEREIRA LOPES	179576950	1809	182105	Ruinas	21/2012/2131
LAURA DA SILVA CASIMIRO	123466202	1863	182109	Ruinas	

Plus
HST

FERNANDO LOUREIRO DIAS	105581755	1941	182105	Ruinas	
JOSE DE FIGUEIREDO PEREIRA	200404970	2044	182109	Ruinas	
ARMANDO ALVES DIAS DE MELO	154297771	2045	182109	Ruinas	
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES ANTUNES	118193813	2105	182109	Ruinas	
MARIA DA ENCARNAÇÃO FIGUEIREDO SIMOES	173410022	2153	182103	Ruinas	21/2012/1518
IMOCAIXA - GESTÃO IMOBILIARIA SA	503321427	2168	182132	Devolutos	01/2000/223
ANGELA SOFIA RIBEIRO PEREIRA MARQUES	262429900	2191	182105	Ruinas	98/2014/125
FERNANDA DA GLORIA RODRIGUES CCH	700199373	2334	182132	Devolutos	04/2015/22
LIDIA LOPES VIEGAS GOMES MARQUES	145654478	2423	182111	Ruinas	
LIDIA LOPES VIEGAS GOMES MARQUES	145654478	2424	182111	Ruinas	
Worldpar - Empreendimentos Imobiliários Lda	510471447	2512	182132	Ruinas	21/2016/29
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTANHEIRA FERNANDES	201334640	2981	182111	Ruinas	21/2012/2029
MARIA DA CONCEIÇÃO CASTANHEIRA FERNANDES	201334640	2982	182111	Ruinas	21/2012/2030
MARIA TERESA FERNANDES MATOS	117269530	2985	182111	Devolutos	21/2013/177
SOCIEDADE CARAMULO SA	500484481	336-1ª DEP	182108	Devolutos	21/2012/1490
SOCIEDADE CARAMULO SA	500484481	336-1ºPAV	182108	Devolutos	21/2012/1490
SOCIEDADE CARAMULO SA	500484481	336-2ªDEP	182108	Devolutos	21/2012/1490
SOCIEDADE CARAMULO SA	500484481	336-2ºPAV	182108	Devolutos	21/2012/1490
SOCIEDADE CARAMULO SA	500484481	336-3ªDEP	182108	Devolutos	21/2012/1490
SOCIEDADE CARAMULO SA	500484481	336-3º PAV	182108	Devolutos	21/2012/1490

[illegible]

Am
Held

00003

[Handwritten signatures]

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

o MUNICÍPIO DE TONDELA, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede no Largo da República, 16, 3460-001 Tondela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Jesus, diante designado como Primeiro Outorgante,

e

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, pessoa coletiva n.º 508 047 790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, José Morgado Ribeiro, adiante designada como Segunda Outorgante,

E considerando que:

A) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) estabelecendo, no seu Anexo, o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;

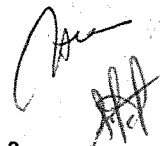
B) Nos termos do disposto no artigo 6º do RJSPTP os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;

C) Por sua vez, nos termos previstos no artigo 7º do RJSPTP a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (CIM Viseu Dão Lafões) é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na área geográfica de intervenção desta;

D) O RJSPTP permite que os municípios possam delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as atribuições e competências destes, em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E) Os Contratos Interadministrativos visam estabelecer as condições mínimas dessa delegação de competências e responsabilidades associadas à gestão do sistema de transportes;

F) As partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.



Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e 10.º do RJSTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo 1

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – O presente Contrato tem por objeto a delegação de atribuições e das competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais do Município de Tondela na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

2 – A delegação de atribuições, referida no número anterior, compreende designadamente as atribuições de definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, de planeamento, de organização, de operação, de atribuição, de fiscalização, de investimento, de financiamento, de divulgação e do desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário.

3 – A delegação de competências por parte do Município Tondela, referida no anterior número 1, abrange, nomeadamente, as seguintes:

a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados;

b) Exploração através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros;

c) Determinação de obrigações de serviço público;

d) Investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público;

e) Financiamento do serviço público de transporte de passageiros, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a este dedicados, e financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes;

f) Determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;



- g) Recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros;
- h) Fiscalização e monitorização da exploração do serviço público de transporte de passageiros;
- i) Realização de inquéritos à mobilidade no âmbito da respetiva área geográfica;
- j) Promoção da adoção de instrumentos de planeamento de transportes na respetiva área geográfica;
- e
- k) Divulgação do serviço público de transporte de passageiro.

Cláusula 2.ª

Objetivos estratégicos

1 - A atuação das partes, na execução do presente Contrato, visa a promoção da coesão territorial, social e económica, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de transporte de passageiros prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis e bem assim a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, com a garantia de implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 — As partes comprometem-se, ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 3.ª

Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Trabalho digno e salário justo;
- d) Estabilidade;
- e) Prossecução do interesse público;
- f) Continuidade da prestação do serviço público;
- g) Necessidade e suficiência dos recursos.



Cláusula 4.ª

Planeamento

1 – Por força do presente contrato a organização, o planeamento, a coordenação, o desenvolvimento e a articulação do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, são da responsabilidade da segunda outorgante.

2- Para o efeito, a segunda outorgante deve:

a) Articular com o serviço público de transporte de passageiros existente ou planeado na área geográfica do Município de Tondela;

b) Pressupor a articulação e otimização da exploração, visando a eficiência e eficácia do serviço público de transporte de passageiros no seu conjunto, independentemente da sua finalidade, natureza ou tipo de exploração, considerando, designadamente:

i) O serviço público de transporte de passageiros regular;

ii) O serviço público de transporte de passageiros flexível;

iii) Outras soluções de mobilidade.

3 — A segunda outorgante é também responsável para, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

4 – O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo a que se refere esse artigo do RJSTP.

Cláusula 5.ª

Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1 – No âmbito da competência delegada nos termos do disposto na alínea k), do nº 3 do cláusula 1.ª, para além da segunda outorgante poder divulgar os serviços públicos de transporte de passageiros, as partes outorgantes poderão acordar, ainda, a realização de iniciativas conjuntas e promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.



Capítulo II

Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros

Secção I

Cláusula 6.ª

Exploração do serviço público de transporte de passageiros

1 – Por força do presente contrato o primeiro outorgante delega na segunda a competência para explorar através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros municipal.

2 – A seleção de qualquer operador de serviço público deve seguir o previsto para a matéria no JSPTP, o estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e o Código dos Contratos Públicos.

3 – Em situações excecionais, destinadas a assegurar o interesse público legalmente previstas no JSPTP, a segunda outorgante poderá recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto e em situações de emergência pode, em alternativa ao ajuste direto, proceder à prorrogação do prazo de um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o respetivo operador de serviço público.

4 – O contrato de serviço público de passageiros, a celebrar entre a segunda outorgante e o operador de serviço público selecionado, deverá revestir a natureza de contrato de concessão de serviços público de transporte de passageiros ou de contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros e é obrigatoriamente reduzido a escrito, nos termos previstos na Secção III, do Capítulo IV do JSPTP.

Cláusula 7.ª

Obrigações de Serviço Público

1 – Nos termos previstos no artigo 23.º do JSPTP a segunda outorgante poderá determinar e impor obrigações de serviço público ao operador de serviço público, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis.

2 – A imposição de obrigações de serviço público ao operador, nos termos referidos no anterior n.º 1 fica, porém, condicionada à celebração de acordo escrito entre o primeiro outorgante e a segundo outorgante, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do JSPTP.



Cláusula 8.ª

Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

1 — Por força do presente contrato, o primeiro outorgante delega na segunda outorgante a competência prevista no artigo 10º da Lei nº 52/2015 para, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, atribuídos ao abrigo do RTA (Regulamento do Transporte Automóvel), em regime de exploração provisória, após as datas resultantes da aplicação do artigo 9.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.

2 — Inclui-se no âmbito da delegação de competências referida no anterior n.º 1 a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma.

3 — A autorização referida neste artigo deve obedecer ao disposto nos artigos 11º e 12º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Secção II

Investimento e Financiamento

Cláusula 9.ª

Responsabilidade Financeira e salvaguarda do não aumento da despesa global

1 — A presente delegação de atribuições e competências não representa, nos termos do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013, o aumento da despesa pública global, obrigando as partes outorgantes a respeitar em todo o tempo de execução do presente contrato o referido requisito.

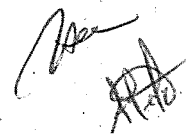
2 — Qualquer ação solicitada ou promovida por qualquer uma das partes que represente ou possa representar aumento da despesa pública global deverá ser objeto de contratação específica, respeitando os requisitos próprios e o respetivo quadro legal em vigor.

Cláusula 10.ª

Investimento em redes, equipamentos e infraestruturas

1 - As partes outorgantes poderão, sempre que se mostre conveniente, acordar na realização de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros.

2 - Para a realização dos investimentos referidos no número anterior, as partes outorgantes poderão apresentar candidaturas, individuais ou conjuntas, a programas de financiamento nacionais e comunitários, comprometendo-se a colaborar reciprocamente na organização e execução das mesmas.



Cláusula 11ª

Financiamento

1 – Nos termos do disposto na alínea e) do nº 3 da cláusula 1ª e sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, a segunda outorgante pode estabelecer mecanismos de financiamento das obrigações de serviço público de transporte de passageiros que impliquem, designadamente, a afetação do produto das seguintes receitas:

- a) Tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituem receitas próprias desta autoridade de transporte;
- b) Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos a definir por esta;
- c) Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;
- d) Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;
- e) Receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;
- f) Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;
- g) Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;
- h) Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros; e
- i) Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.

2 - A criação das taxas referidas na anterior alínea d) e que se refere o artigo 6º da Lei nº 10/90, de 17 de março e os nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 11º do RJSPTP, competirá ao primeiro outorgante mas constituirá receita própria da segunda outorgante.

3 — O modelo de fixação, aprovação, liquidação, cobrança e fixação das percentagens das taxas referidas no número anterior será definido através de acordo escrito a celebrar entre as partes outorgantes.

4 — A elaboração e apresentação do estudo de impacto financeiro necessário para sustentar as propostas de fixação das percentagens municipais nos termos previstos nos anteriores nºs 2 e 3 será da responsabilidade da segunda outorgante.

6 — As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP, constituirá receita da segunda outorgante.



Cláusula 12.ª

Contrapartidas financeiras

A segunda outorgante pode, por força do presente contrato, receber as contrapartidas financeiras devidas pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros pelos operadores de serviço público, nos termos do disposto no artigo 28º do RJSPTP.

Secção III

Títulos e Tarifas de Transporte

Cláusula 13.ª

Regimes Tarifários

1 – Nos termos do disposto no artigo 38º do RJSPTP a segunda outorgante poderá definir os títulos de transporte a disponibilizar no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal e poderá determinar a aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o n.º1 do artigo 38.º do RJSPTP.

2 – Por força do presente contrato a segunda outorgante poderá autorizar a criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público nos termos previstos no artigo 39º do RJSPTP.

3 – Cabem no âmbito das competências delegadas à segunda outorgante a competência para fixar os valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º1 do artigo 38.º do RJSPTP.

4 — A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

Capítulo II

Supervisão, Fiscalização e Regime Sancionatório

Cláusula 14.ª

Fiscalização e monitorização

1 – Nos termos do presente contrato o primeiro outorgante delega na segunda outorgante a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

2 — Em execução da competência referida no anterior nº 1 compete à segunda outorgante supervisionar e fiscalizar a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSPTP e na demais legislação



aplicável, bem como, quando exista contratualização da exploração de serviço público de transporte de passageiros, se aplicável, no cumprimento do disposto nos respetivos contratos.

Cláusula 15.ª

Incumprimento e Sanções Contratuais

1 — Em caso de incumprimento grave ou reiterado, por parte do operador de serviço público, das obrigações que lhe incumbem no âmbito do serviço público de transporte de passageiros municipal, a segunda outorgante pode determinar a suspensão da prestação de serviço público em causa, pelo prazo de um ano, ou proceder à revogação da respetiva autorização, nos termos previstos no artigo 44.º do RJSPT e aplicar sanções contratuais nos termos do disposto no artigo 45.º do mesmo diploma.

2 — O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a segunda outorgante.

Capítulo III

Compromisso Institucional

Secção I

Cooperação Institucional

Cláusula 16.ª

Deveres de Informação

1 — Cada uma das partes outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 — Cada uma das partes outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato ou de qualquer obrigação prevista no RJSPT.

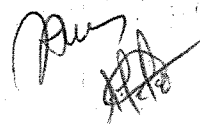
Cláusula 17.ª

Cooperação Institucional

1 — A segunda outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 4.ª.

2 — A segunda outorgante obriga -se a dar conhecimento, ao primeiro outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.

3 — A primeira outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo



município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

4 — Sempre que a segunda outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros municipal, solicitará previamente um parecer obrigatório e vinculante ao primeiro outorgante, quanto às condições a estabelecer para a exploração do referido serviço.

5 — Sempre que a segunda outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

6 — Caso o primeiro outorgante não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 18.ª

Comunicações

1 — Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contato:

a) Município de Tondela - Endereço: Largo da República, 16; 3460-001 Tondela; e -mail: geral@cm-tondela.pt;

b) Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões - Endereço: Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela; e -mail: secretariado@cimvdl.pt.

2 — Em caso de alteração de endereço e/ou meios de contatos, as partes outorgantes comprometem-se a comunicar a respetiva alteração no prazo de 30 dias úteis.

Secção II

Unidades Técnicas de Gestão

Clausula 19.ª

Unidades Técnicas de Gestão (UTG)

Poderão ser criadas Unidades Técnicas de Gestão (UTG) destinadas a assegurar a coordenação, gestão e acompanhamento técnico dos assuntos de interesse comum da segunda outorgante e de um ou mais municípios em matéria de transportes, mediante acordo escrito estabelecido entre o órgão competente do município ou municípios envolvidos e o órgão deliberativo da segunda outorgante.

Clausula 20.ª

Composição e Funcionamento das UTG

- 1 -As UTG são compostas por um representante indicado por cada município, pertencente ao respetivo órgão executivo, e por um elemento indicado pela segunda outorgante, pertencente também ao respetivo órgão executivo.
- 2- O acordo a que se refere a cláusula anterior definirá o objeto da UTG e o modo do seu funcionamento.
- 3- O acordo supra referido definirá as situações em que a consulta prévia do primeiro outorgante às UTG será obrigatória, assim como os casos em que os seus pareceres serão, além de obrigatórios, vinculantes.

Capítulo IV

Modificação e Extinção do Contrato Interadministrativo

Cláusula 21.ª

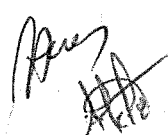
Alterações ao Contrato Interadministrativo

- 1 - O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as partes.
- 2 — Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P (IMT), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 22.ª

Cessação do Contrato interadministrativo

- 1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
- 2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das partes outorgantes não determina a caducidade do Contrato.



4 - As partes outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

5 - As partes outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 a 9 do artigo 123.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

6— A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Capítulo V

Disposições Finais

Cláusula 23.ª

Conformidade legal e publicitação do Contrato

Nos termos previstos no n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP o presente Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P (IMT), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/ 2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 25.ª

Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as partes outorgantes.

Cláusula 26.ª

Vigência do Contrato

1— O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.



2 — O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as partes outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 27.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicação no sítio da Internet do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P (IMT).

Tondela, xxxx de xxxxx de 2016

Em representação do primeiro outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal

(José António Jesus)

Em representação da segunda outorgante,

O Presidente da CIM Viseu Dão Lafões

(José Morgado Ribeiro)

Cadastro Z I ADIÇA

CADASTRO ZIM ADIÇA (revisão parcial)

Parcela	Artigo	Freguesia	Área Matricial	Área adquirida	Domínio Público	Domínio Privado		Proprietário	Morada	Identificação do Proprietário	Valor	Contribuinte
					Arruamentos	Ampliação ZIM	Rústico					
12	6841	Dardavaz	5411	4122		4122			Av. Alberto Sampaio N.º 140, 3.º, 3510-028 Viseu	Helder Rodrigues de Almeida Dias	€ 10.305,00	103725148
27	82	Mouraz e V N Rainha	4950	5460	1115	1289	3056		Rua do Prado, N.º 317 Sto Amaro Tonda	Marco Silva Ferreira	€ 16.380,00	218288280
31	67	Mouraz e V N Rainha	2160	2147	1395		752		Estrada Nacional, N2 N.º 657 Adiça	Miguel Santos Gonçalves	€ 5.367,50	114772517
32	69	Mouraz e V N Rainha	1460	1738	173	1565			Lobão da Beira	Arménio Marques da Silva	€ 4.345,00	108003167
34	68	Mouraz e V N Rainha	3340	3315		3315			Trav da Fortunata, N.º 14 Povoas do Meio	Rosa dos Santos de Oliveira Ferreira	€ 8.287,50	128460911
35	75	Mouraz e V N Rainha	800	610		610			Rua Principal N 890 Adiça	Celeste Rodrigues de Almeida Dias	€ 1.525,00	148178707
39	39-A		1110	1320					Rua do Meal, N22 Saldonas	Eduardo Jorge Matos Pereira	€ 3.300,00	187011230
	39-B	Mouraz e V N Rainha	1470	1680				€ 4.200,00				
	39-C		670	670		3670		€ 1.675,00				
40	39	Mouraz e V N Rainha	8720	2959		2959		5761	Rua Cecília Meireles N.º 13 4 esq. 1500-154 Lisboa	José António Alveolos Dias Gomes	€ 7.397,50	170051781
45	U1356	Mouraz e V N Rainha	3415	471	471			2944	Rua da Venezuela 55 2.º Frt. 1500-618 Lisboa	Maria Helena Alveolos Dias Gomes	€ 7.397,50	108085600
	77	Mouraz e V N Rainha	3080	2756	116	2640			Rua Principal N 890 Adiça	Celeste Rodrigues de Almeida Dias	€ 5.887,50	148178707
61									Av. Alberto Sampaio N.º 140, 3.º, 3510-028 Viseu	Helder Rodrigues de Almeida Dias	€ 6.890,00	103725148
					3270	20170	3808	8705			€ 82.957,50	
				27248								

2020

Handwritten signature and date 4/10/20